



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“ALTERA OS DECRETOS Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 E Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.”**

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional exige a indicação do COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres,

### **Decreta:**

**Art. 1º** O preâmbulo do Decreto nº 007, de 07 de janeiro de 2022 passa a vigorar acrescido de fundamentação com a seguinte redação:

Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob nº 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**Art. 2º** O preâmbulo do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2022 passa a vigorar acrescido de fundamentação com a seguinte redação:

Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob nº 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022 para o Decreto nº 007 de 07 de janeiro de 2022, e a 17 de janeiro de 2022 para o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 25 de fevereiro de 2022.

  
GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal